

8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Utilizar maquinação de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
11.	Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	5	2
TOTAL		110	

(*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 17 de Maio de 2024 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recursos nos dias 20 a 22 de maio de 2024, por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 27 de Maio de 2024 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada à ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente, após comunicação à coordenação por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 desse edital, e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para o artesão individual, artesão MEI e entidades representativas de artesãos:

- Tradição (item de avaliação nº 4);
- Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Pará e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda, <http://www.seaster.pa.gov.br/>.

6- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo será até a realização da 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	07 de maio de 2024
Divulgação do Chamamento público (mailing, site, mídias sociais)	07 a 08 de maio de 2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	10 de maio de 2024
Análise e avaliação dos formulários - equipe técnica.	13 a 15 de maio de 2024
Divulgação da lista provisória.	17 de maio de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	20 a 22 de maio de 2024
Prazo para análise do recurso.	23 a 24 de maio de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	27 de maio de 2024
Reunião preparatória para início das atividades - expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	29 de maio de 2024
Período do evento.	03 a 14 de julho de 2024

7.1 DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

7.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro- PAB se comprometem a:

1. a) Participar de todas as reuniões referentes ao Evento em questão;
- b) Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na PORTARIA nº 1.007- SEI/2018, sob pena de sua retirada da feira;
1. c) Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor, que será enviado pelo PAB;
2. d) Colocar etiquetas e/ ou fichas técnicas nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação da(o) Artesã(ão), da peça, bem como o preço de atacado e o preço do varejo;
3. e) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação (o uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
4. f) Usar o crachá(credencial) durante todo o evento;
5. g) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
6. h) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais e/ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

7. i) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.;

8. j) só será permitida a presença de 1(uma) pessoa para realizar as vendas, por artesã(ão) e/ou Entidade Representativa, dentro do estande;

9. k) Não expor banners/cartazes no estande do PAB, salvo se trate de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado (somente com autorização do PAB).

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades representativas, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso, Carta de Anuência (Anexos III, IV, e V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados, no período de 07 a 10 de maio de 2024, em local informado no site <http://www.seaster.pa.gov.br/>, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão associado a uma entidade representativa e o artesão MEI não poderão se habilitar ao chamamento público na condição de artesão individual.

8.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão individual, MEI e Entidades representativas a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de sua responsabilidade.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão individual, artesão MEI e Entidades representativas.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, entidade representativa, até o dia 15 de Julho de 2024 segundo orientação de logística.

8.10- Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

8.11 - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de exposição e comercialização dos produtos.

8.12 - As Entidades representativas só poderão se inscrever para o estande do PAB com produtos que sejam conceituados e considerados como artesanato, segundo a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro.

8.13 - No caso de impossibilidade de participação do artesão expositor na feira, o substituto deverá apresentar a Seaster uma procuração considerando o item 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e o anexo 3 (Procuração AD NEGOTIA)

8.14 - No que se refere ao item encaminhamento de recurso citado no cronograma do edital, terá o interessado na apresentação de recurso, 3 (três) dias , após o resultado provisório para manifestação. Devendo a Coordenação estadual julgar e responder o recurso no prazo de (dois) dias.

8.15 - As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.16 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.17- Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.

8.18- Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo. Salvo os artesãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou os que possuam necessidades especiais poderão dispor da presença de um acompanhante.

8.19- Eventuais pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser formulados por escrito à SEASTER, em até 5 dias úteis antes do término do prazo final de inscrições por meio do seguinte e-mail: cees.seaster@gmail.com.

8.20- Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na esfera administrativa, sendo competente a foro da Comarca da Capital do Estado do Pará.

8.21- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital e/ou processo seletivo em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.22- A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.23- As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor